



CONTRATO – PRÓGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDAS DE APOIO I-B

MUNICÍPIO DE BARCELOS SPORTING CLUBE DA UCHA

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.°, 46.° e 47.°, da Lei n.°5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

 $\acute{\rm E}$ celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>SPORTING CLUBE DA UCHA</u>, pessoa coletiva n.º501 190 813, com sede na Rua da Estrada Nacional, n.º325, 4750-888, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, <u>Rui Filipe da Costa Faria Macedo</u>, pelo seu Vice-Presidente, <u>Jorge Manuel Cunha Fernandes</u>, e pelo seu Secretário, <u>Flávio Fernando Loureiro da Silva</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medidas de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol: 40.532,90€ (quarenta mil quinhentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos);
- b) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol veteranos: 4.190,00€ (quatro mil cento e noventa euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol:
- 1.1.1. <u>até 12.000,00€</u> (doze mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 6.000,00€ (seis mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 6.000,00€ (seis mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.1.2. <u>até 3.972,90€</u> (três mil novecentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos), para a manutenção do relvado sintético, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos



seguintes moldes:

- a) 1.986,45€ (mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), após assinatura do contrato;
- b) 1.986,45€ (mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.2. <u>Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol veteranos:</u>
- 1.2.1. <u>até 1.000,00€</u> (mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 500,00€ (quinhentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 500,00€ (quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.3. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2023/2024 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2023, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.
- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 14.762,50€ (catorze mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas;
- 1.1.2. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;
- 1.1.3. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados.
- 1.1.4. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;
- 1.1.5. As transferências de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades



oficiais.

- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quinta.
- 1.14. Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

- 1 As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:
- 1.1. Medidas de apoio I-B:
- a) Futebol: Associação de Futebol de Braga;
- b) Futebol Veteranos: AFVM Associação Futebol Veteranos Minho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades
 que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua



execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

- 1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto - Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 13 de 900 de 2025
Pel' O Município de Barcelos Pel' O Sporting Clube da Ucha

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Rui Filipe da Costa Faria Macedo/

Presidente da Direção

/Jorge Manuel Cunha Fernandes/

Vice-Presidente

/Flávio Fernando Loureiro da Silva/

Secretário





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

•

MODALIDADE

Futebol

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

S.C.Ucha

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.	
1.1. – Descrição e justificação do pedido	
1.2 Modalidade	
1.2.1 X De prática exclusivamente coletiva.	
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:	
1,2.1.1.1 Basquetebol	
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.	
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal a) A nível Nacional/Regional	
☐ 1.º Liga ☐ 2.º Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☒ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.	
b) A nível local	
Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.	
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins	
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia	
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.	
.2.1.1.4 Voleibol e Andebol	
] 1.º Divisão (Nacional) 2.º Divisão (Nacional) Não aplicável.	
2.2 De prática essencialmente individual.	
] Modalidade desportiva motorizada.	
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.	
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
] Não aplicável.	
253809600	2

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





.3 Piano de Atividades Desportivo Nome da prova/ competição/ formação/ atividade		Escalão	N.º de	atletas	N.º de	
Federado (SIM/NÃO)	ou evento desportivo	te construction that the second	Masc.	Fem.	equipas	
Sim	Divisão de Honra	Sénior	25		1	
Sim	Campeonato distrital 2ª divisão	Juniores	20		1	
Sim	Campeonato distrital 2ª divisão	Juvenil	20		1	
Sim	Campeonato distrital 2ª divisão	Iniciados	23		1	
Sim	Campeonato distrital futebol 7	Infantil A	13		1	
Sim	Campeonato distrital futebol 7	Infantil B	13		1	
Sim	Campeonato distrital futebol 7	Benjamins	20		1	
	Campeonato distrital futebol 7	Traquinas	18		1	
	Campeonato distrital futebol 5	Petizes	7		1	
SIII	Outripoorido dicensi sistema					
- Aller						
					and the second s	
No.						

1.4 As provas/co de natureza amado		n natureza profissional. Tratam-se de provas/competições
⊠ Sim □ Não	☐ Não aplicável.	
1.5 Pretende div	ulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucion	al; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
Sim Não		
el. 253809600		3

Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





The same of	· 世報日本	14:19	
apret			

No nor formação decontiva (ertiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes. e cívica aos jovens.
	eletas e escalões em competição.
	netto e communication de la communication de l
Outros. Descreva:	
A NATUREZA DA SUA IN RESPETIVOS DIREITOS E C	
Não aplicável. O Outro. I	
A.F.Braga responsável pela o	canlendarização dos jogos e organização dos mesmos.
A presente proposta vem n	
) A presente proposta vem n	a sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos. a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
) A presente proposta vem na) Não aplicável.) Outro. Descreva.	
) Não aplicável.	
) Não aplicável.	
) Não aplicável.) Outro. Descreva.	
Não aplicável. Outro. Descreva. - PRAZO DE EXECUÇÃO:	a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro:
Não aplicável. Outro. Descreva. - PRAZO DE EXECUÇÃO: - DESTINO DOS BENS	a seguência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
Não aplicável. Outro. Descreva. PRAZO DE EXECUÇÃO: DESTINO DOS BENS A	a seguência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro: ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR
Não aplicável. Outro. Descreva. PRAZO DE EXECUÇÃO: DESTINO DOS BENS A	a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro: ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não aplicável. Outro. Descreva. PRAZO DE EXECUÇÃO: DESTINO DOS BENS A	a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro: ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não aplicável. Outro. Descreva. PRAZO DE EXECUÇÃO: DESTINO DOS BENS A	a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro: ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.



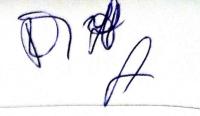
DA

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISAD DE COSTOS
7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1. Número de sócios com a situação regularizada. 150
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
Número total de atletas seniores federados. 25
Número total de atletas de formação federados. 134
Número total de atletas seniores não federados.
Número total de atletas de formação não federados.
□ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: A.F.Braga - Federação Portuguesa de Futebol
a) Atletas federados na: A.F. Braga - Pederação Fortuguesa de Fotoss.
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 27 ☑ - ☐ Não aplicável.
7.1.3.1 Numero do pessoai tecnico diretamente envolvido.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
7.2.2 Informação sobre o transporte:
Transporte próprio: O Sim. Descreva: O Não

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt

0





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
Policiamento	2160,00
A.F.Braga	5800,00
Despesas de funcionamento (gás, luz, equipamentos, fisioterapia, treinadores)	26100,00
Nimentação Attetas	2500,00
#anutenção sintético	3972,90
	O
	O
	0
	0
PAGES SELECTIVE DE SESAG ESPANCEIRO ASLETIVO A BESCASSO APPARADA DE LA COLORADA DE COLORAD	0
TOTAL	40532,90

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
Patrocínios	14000,00
Sócios	3000,00
Bilheteira	5500,00
Bar	6000,00
Angariação de fundos	10000,00
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	38500,00

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

6





Largo do Município 4750-323 Barcelos

*	Exem	plos	de	Despesas:	
---	------	------	----	-----------	--

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportívo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE A	APOIO	FINANCEIRO.
------------------------------	-------	-------------

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VÍA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.



1 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIA	LE	/OU	LOGÍSTICO.
--	----	-----	------------

Não.

-	Cim A	- dinibar		مامر شمام		2		40	Darcoloc
	DIIII. A	Solicital	110	aevido	tempo	d	autarquia	ue	Dai Ceios.

O Sim. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



12 - OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZA
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
O REQUERENTE
Assinatura e carindo/
Rui Macedo - Presidente
/Nome e Função/
Joge Hanned sunta timeands
/ /Assinatura/
Jorge Fernandes - Vice Presidente
/Nome e Função/
Dan Jamando Locurino de D
/Assinatura/
Flávio Silva - Secretário
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao

contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa Tel. 253809600 Fax. 253821263 mail: geral@cm-barcelos.pt ww.cm-barcelos.pt

8





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

v

MODALIDADE

Futebol

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

S.C.Ucha

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO			
1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.			
1.1 Descrição e justificação do pedido			
© S.C. Ucha vem por este meio realizar pedido de apoio para a atividade regular, na modalidade de futebol.			
1.2 Modalidade			
1.2.1 De prática exclusivamente coletiva.			
1.2.1.1 - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:			
1.2.1.1 Basquetebol			
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.			
1.2.1.1.2 Futebol € Futsal a) ≠ nível Nacional/Regional □ 1.* Liga □ 2.* Liga □ Campeonato Nacional de Seniores □ Divisão de Honra ☑ Não aplicável. b) A nível local			
Super Taga 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.			
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins			
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia			
☐ Taga CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.			
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol			
1.º Divisão (Nacional) 2.º Divisão (Nacional) Não aplicável.			
1.2.2 De prática essencialmente individual.			
Modalidade desportiva motorizada.			
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.			
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.			
☐ Não aplicável.			
Tel. 253809600 2 Fax. 253821263 2 email. geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt	Mod.CMB344E		





1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de
M/NÃO)	ou evento desportivo	and the second	Masc.	Fem.	equipas
Não	Campeonato do minho	Veteranos	25		1
economic committe a committe est and a committee est					
				and the second s	

.4 As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições						
de natureza	amadora.					
⊠ Sim	□Não	□ Não aplicável.				
1.5 Prete	1.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)					
⊠ Sim	□Não					
Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm		3	Mod.CMB344E			





1

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS	RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
☑ Fomentar a prática desport	tiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.	
Dar formação desportiva e	cívica aos jovens.	
Aumentar o número de atle	etas e escalões em competição.	
Outros. Descreva:		
Parameter States		
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QU	AISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO	PROGRAMA, DEFININDO
A NATUREZA DA SUA IN	TERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM	SER IDENTIFICADOS OS
RESPETIVOS DIREITOS E O		
	ninho responsável pela calendarização dos jogos e organização dos mesmos.	
, accordance de votoranos de .	mino respondenten pola carendanização ace jegado e organização	
OU EM ÁREAS CONEXAS, SI A presente proposta vem n	MENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EX E OS HOUVER. a sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Mu a sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro:	
	ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITU RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.	JLARIDADE NÃO FICAR A
Não aplicável. O Outro	p. Descreva:	
Tal. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt		4 Mod.CMB344E





PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS
7 - AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1. · Sócios
7.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada. 150
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
Número total de atletas seniores federados.
Número total de atletas de formação federados.
Número total de atletas seniores não federados.
Número total de atletas de formação não federados.
Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
e) Atietas federados na: A.F. Veteranos do Minho
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 🔀 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 2 💮 Não aplicável.
.1.3.1 - Numero do pessoar tecimo directimo do se
7.2 Material:
2.1 Informação sobre as instalações:
) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
2.2 Informação sobre o transporte:
) Transporte próprio: O Sim. Descreva: O Não

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Equipamentos	1800,00
Inscrições	1250,00
Arbitrapers	540,00
Fisiole rapia	350,00
Waterial (bolas)	250,00
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	4190,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Patrocinios	1800.00
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL	1800,00

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

6



DA A

* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE	III .	 CONCLUSÃO 	

9 - PED	IDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.	
O Não.	Sim.	
	EDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE IACÃO EM QUE SE INSCREVE.	O MUNICÍPIO E A

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

● Nao.						
O Sim.	A solicitar	no devido	tempo à	autarquia	de Barcel	os.
O Sim.	Descreva:					

Tel. 253809600 Fax. 253821263



17 - OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

______de _______de 20_____

O REQUERENTE

/Assination of Carimbo

Rui Macedo - Presidente

francosti n. http://

/Nome e Função/

/Assinatura/

Jorge Fernandes - Vice Presidente

/Nome e Função/

/Assinatura/

Flávio Silva - Secretário

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

el. 253809600 ax. 253821263 nail geral@cm-barcelos.pt ww.cm-barcelos.pt

8





PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medida de apoio I-B. Sporting Clube da Ucha. [Registos: n.º4079812/2024].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Sporting Clube da Ucha, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

Barcelos, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar.